

DECRETO N.º 18.886, DE 17 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11 de dezembro de 1981

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Tribunal de Justiça, a fim de permitir o atendimento de despesas resultantes da reclamação trabalhista,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11 de dezembro de 1981, fica aberto ao Tribunal de Justiça um crédito suplementar de Cr\$ 577.038,00 (quinhentos e setenta e sete mil e trinta e oito cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18 de janeiro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Hygino Antônio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 17 de maio de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

03 — TRIBUNAL DE JUSTIÇA

03.01 — Tribunal de Justiça				577.038
03.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores				
			SUBTOTAL	577.038
			TOTAL	577.038

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Distribuição da Justiça			
02.04.014.2.004	577.038	0	577.038
TOTAL	577.038	0	577.038

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99.0.0.0 — Reserva de Contingência				577.038
			SUBTOTAL	577.038
			TOTAL	577.038

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	577.038	0	577.038
TOTAL	577.038	0	577.038

TABELA 2

Suplementação

03 — TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

03.01 — Tribunal de Justiça				
				577.038
TOTAL				577.038

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência				
				577.038
TOTAL				577.038

1.ª Quota

DECRETO N.º 18.887, DE 17 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11 de dezembro de 1981

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Cultura, a fim de atender a despesas com a realização do Festival de Outono,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11 de dezembro de 1981, fica aberto à Secretaria da Cultura, um crédito suplementar de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18 de janeiro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Hygino Antônio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 17 de maio de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.

2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).

3) PODER JUDICIÁRIO.

4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 18 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual:	
Assinatura	Cr\$ 5.100,00
D. R.	Cr\$ 2.500,00
TOTAL	Cr\$ 7.600,00

Semestral:	
Assinatura	Cr\$ 2.550,00
D. R.	Cr\$ 1.250,00
TOTAL	Cr\$ 3.800,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS:

Anual:	
Assinatura	Cr\$ 4.080,00
D. R.	Cr\$ 2.500,00
TOTAL	Cr\$ 6.580,00

Semestral:	
Assinatura	Cr\$ 2.040,00
D. R.	Cr\$ 1.250,00
TOTAL	Cr\$ 3.290,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 50,00 Exemplar atrasado Cr\$ 65,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

TABELA 1

Suplementação

12 — SECRETARIA DA CULTURA				
12.01 — Administração Superior Secretaria e Sede				
12.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos				20.000.000
			SUBTOTAL	20.000.000
			TOTAL	20.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Coordenação Geral da Pasta			
08.48.020.2.147	20.000.000	0	20.000.000
TOTAL	20.000.000	0	20.000.000

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99.99 — Reserva de Contingência				
99.0.0.0 — Reserva de Contingência				20.000.000
			SUBTOTAL	20.000.000
			TOTAL	20.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	20.000.000	0	20.000.000
TOTAL	20.000.000	0	20.000.000

TABELA 2

Suplementação

12 — SECRETARIA DA CULTURA				
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
12.01 — Administração Superior Secretaria e Sede				
				20.000.000
TOTAL				20.000.000